

SINFOR - Sindicato das indústrias da informação do distrito federal [s i n f o r . o r g . b r]

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT/MC nº 261, de 30.12.94

Define o PPB para o produto Telefone Celular, operando exclusivamente em tecnologia analógica AMPS e industrializado na Zona Franca de Manaus.

(Alterada pelas Portarias Interministeriais MPO/MICT/MCT/MC nºs 177, de 31.03.95 e 19, de 03.12.96)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 668, de 10.11.94

Estabelece o PPB para o produto Bicicleta, com câmbio acima de cinco marchas, industrializado na Zona Franca de Manaus.

(Alterada pela Portarias Interministeriais MDIC/MCT nº 156, de 22.08.2001)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 1, de 22.09.94

Estabelece o PPB para os produtos Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus.

(Alterada pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 508, de 10.11.2003)

Portaria Interministerial MCT/MICT/MC nº 139, de 03.08.94

Dá nova redação ao Anexo da Portaria Interministerial MCT/MICT/MC nº 273, de 17.12.93, que estabelece o PPB dos bens de informática aplicados às telecomunicações, produzidos no País.

Portaria Interministerial MIR/MCT/MICT/MC nº 138, de 03.08.94

Dá nova redação ao Anexo da Portaria Interministerial MIR/MCT/MICT/MC nº 272, de 17.12.93, que considera como PPB os bens de informática aplicados às telecomunicações, industrializados na Zona Franca de Manaus.

Portaria Interministerial MICT/MCT/MC nº 137, de 03.08.94

Para efeitos do art. 4º da Lei nº 8.248, possuem valor agregado local os cabos ópticos, produzidos no País, cujo fabricante observar o PPB discriminado nesta Portaria.

(Alterada pela Portaria Interministerial MCT/MICT nº 5, de 06.03.98)

(Vide Portarias Interministeriais MCT/MF nºs 495, de 27.10.99 - MCT/MF nº 542, de 26.11.99 e Lei nº 10.176, de 11.01.2001)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT/MC nº 136, de 03.08.94

Estabelece como PPB para fibras ópticas, produzidas na Zona Franca de Manaus, o conjunto de operações discriminados nesta Portaria.

(Vide Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 11, de 25.02.98)

Portaria Interministerial MICT/MCT/MC nº 135, de 03.08.94

Para efeitos do art. 4º da Lei nº 8.248, possuem valor agregado local as fibras ópticas, produzidas no País, cujo fabricante, observar o PPB discriminado nesta Portaria.

(Vide Portaria Interministerial MCT/MICT nº 4, de 06.03.98 - Portaria Interministerial MCT/MF nº 495, de 27.10.99 - Portaria Interministerial MCT/MF nº 542, de 26.11.99 e Lei nº 10.176, de 11.01.2001)

Portaria Interministerial MICT/MIR/MCT/MC nº 134, de 03.08.94

Estabelece como PPB para cabos ópticos, produzidos na Zona Franca de Manaus, conjunto de operações discriminados nesta Portaria.

(Alterada pela Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 12, de 25.02.98)

Portaria Interministerial MCT/MIR/MICT nº 129, de 02.08.94

Modifica a redação do art. 2º da Portaria MIR/MCT/MICT nº 133, de 13.05.93 - PPB para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

Portaria Interministerial MCT/MICT nº 128, de 02.08.94

Modifica a redação do art. 2º da Portaria MICT/MCT nº 131, de 13.05.93 - PPB dos bens de informática e automação produzidos no País.

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 67, de 02.05.94

Estabelece o PPB para os componentes semicondutores, dispositivos optoeletrônicos, componentes a filme espesso ou a filme fino, módulos de memória padronizadas e células fotovoltaicas fabricados na Zona Franca de Manaus.

(Alterada pela Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 45, de 19.08.97)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 66, de 02.05.94

Estabelece o PPB para os componentes semicondutores, dispositivos optoeletrônicos, componentes a filme espesso ou a filme fino, módulos de memória padronizadas e células fotovoltaicas e revoga a Portaria Interministerial MCT/MICT nº 206, de 30.08.93.

(Alterada pela Portaria Interministerial MCT/MICT nº 14, de 19.08.97)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 58, de 19.04.94

Altera artigos da Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 184, de 28.07.93, que estabelece o PPB para os produtos Disco magnético flexível de 5 ¼ e de 8 polegadas de diâmetro e Disco magnético flexível de 3 ½ polegadas de diâmetro, industrializados na Zona Franca de Manaus.

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 57, de 19.04.94

Modifica a redação do item 1 da Observação do Anexo VIII do Decreto nº 783/93, já alterado pela Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 133, de 13.05.93, que estabelece o PPB para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

(Art. 1º revogado pela Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 13, de 11.09.96)

(Alterada pelas Portarias Interministeriais MDIC/MCT nº 295, de 27.12.2001 e MDIC/MCT nº 66, de 18.03.2003)

Portaria Interministerial MCT/MICT nº 56, de 19.04.94

Modifica a redação da Portaria Interministerial MCT/MICT nº 101, de 07.04.93, alterada pela Portaria Interministerial MCT/MICT nº 131, de 13.05.93, que estabelece o PPB para os bens de informática e automação produzidos no País.

(Alterada pelas Portarias Interministeriais MCT/MICT nº 15, de 11.09.96 - MDIC/MCT nº 294, de 27.12.2001 e 65, de 18.03.2003)

Portaria Interministerial MICT/MCT nº 47, de 08.04.94

Define o PPB para as unidades digitais de processamento de Porte Médio produzidas no País.

(Alterada pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 19, de 12.04.2000)

Portaria Interministerial MICT/MCT nº 46, de 08.04.94

Define o PPB para as unidades digitais de processamento de Grande Porte produzidos no País.

(Vide Portaria Interministerial MCT/MICT nº 3, de 06.03.98)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 45, de 08.04.94

Define o PPB para as unidades digitais de processamento de Médio Porte industrializadas na Zona Franca de Manaus.

(Alterada pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 21, de 12.04.2000)

Portaria Interministerial MIR/MICT/MCT nº 44, de 08.04.94

Define o PPB para as unidades digitais de processamento de Grande Porte industrializados na Zona Franca de Manaus.

(Vide Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 13, de 25.02.98)